

AVISO

Nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a redação atualizada, torna-se público que a Câmara Municipal do Seixal emitiu em 03/07/2017 o aditamento ao alvará de licença de loteamento n.º 27/2007 (n.º 12/2017), em nome de Inspirar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado, que titula a deliberação da Câmara Municipal do Seixal de 3 de dezembro de 2015, com o n.º 361/2015, que confirmou e converteu as deliberações camarárias de 24/01/2007, 07/11/2007 e 28/11/2007 e os despachos de 12/10/2007 e 31/10/2007, todos relativos ao licenciamento do loteamento titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 27/2007, nos seguintes termos:

- **Confirmação** dos referidos atos administrativos, todos relativos ao licenciamento do loteamento titulado pelo Alvará de Loteamento n.º 27/2007, na parte que respeita à área de construção de 57 095,00 m2, decomposta nos lotes 1 a 9, 16, 17, 55 a 80, 123 a 164, 248 a 269 e 277;
- **Conversão** dos referidos atos administrativos, na parte objeto de declaração de nulidade parcial por parte do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, em acórdão de 29 de novembro de 2012, decisão confirmada pelo Tribunal Central Administrativo Sul, por acórdão de 21 de novembro de 2013, restrita aos restantes lotes (10 a 15, 18 a 54, 81 a 122, 165 a 247, 270 a 276 e C1 a C5), nos quais se previa uma área de construção de 57 206,50 m2 e que a deliberação camarária citada converteu, ao abrigo dos artigos 5.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

A operação de loteamento – agora confirmada e convertida – incidiu inicialmente sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Amora, sob o n.º 14043, ficha n.º 05331/080799, da freguesia de Amora, e inscrito na matriz sob parte do Artigo 1 da fração AJ e AJ-Um, da respetiva freguesia.

Considerando que se confirmam e convertem os atos administrativos referidos, mantêm-se os lotes iniciais, que se encontram já descritos no registo predial autonomamente.

De acordo com a deliberação da Câmara Municipal do Seixal de 3 de dezembro de 2015, são mantidos os parâmetros urbanísticos do Alvará de Loteamento n.º 27/2007, tal como as áreas de cedência já concretizadas com a emissão e registo do referido Alvará.

Mantêm-se, igualmente, na parte aplicável, os condicionamentos indicados nas cláusulas constantes do referido alvará de loteamento que não contrariem as disposições do presente título.

A operação de loteamento é conforme com o Plano Diretor Municipal do Seixal Revisto, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 44, de 4 de março de 2015, através do Aviso n.º 2388/2015, no qual foram vertidos os parâmetros urbanísticos constantes do Alvará de Loteamento n.º 27/2007, confirmados e convertidos pela deliberação de 3 de dezembro de 2015.

De acordo com este instrumento de gestão territorial, a área em causa está classificada como solo urbano, na categoria de espaços residenciais 2 e espaços residenciais 3, admitindo-se uma área

total de construção de 114 301,50 m², que acomoda integralmente as prescrições do Alvará de Loteamento n.º 27/2007, que se confirmou e converteu.

Seixal, 25 de julho de 2017

Joaquim Tavares
Vereador Substituto do Presidente da Câmara
(despacho n.º 1335 – VPCM/2017)